



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Fone/Fax: (17) 3562-9022

LEI Nº 2129/2009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, para a execução de obras conveniadas com o Ministério das Cidades”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 08 de 03 de fevereiro de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 08 de 30 de janeiro de 2009.

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender despesas com o término da execução de Construção de Casas Populares, sob a seguinte programação:

02.10 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços

Programa: 16.482.0018.1033 Construção de Casas Populares

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do Contrato de Repasse nº 0184873-20/2005/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA – Programa Habitação de Interesse Social, assinado em 30 de dezembro de 2005 com o Ministério das Cidades do Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Fone/Fax: (17) 3562-9022

Lei nº 2129/2009

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de fevereiro de 2009.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR
Diretor Administrativo Designado